



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 1148, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Revogada pela [Portaria PRRJ nº 1159, de 28 de agosto de 2017](#)

Altera a [Portaria PR-RJ Nº 95/2016](#), que regulamenta o serviço de gravação de oitivas no âmbito da PR/RJ.

~~————— O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do serviço de gravação de oitivas no âmbito da PR/RJ, resolve: —————~~

~~————— Art. 1º Alterar o artigo 1º e o artigo 2º da [Portaria PR-RJ Nº 95/2016](#) (publicada no DMPF e Nº 15/2016-Administrativo, de 25 de janeiro de 2016), que passam a vigorar com a seguinte redação: —————~~

~~————— “Art. 1º As gravações de oitivas por parte dos gabinetes que compõem a estrutura do edifício sede da PR/RJ deverão ser realizadas por servidores lotados nos próprios gabinetes, mediante o uso de câmera filmadora disponível na Seção de Logística da PR/RJ, a qual deve ser retirada naquele setor com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da oitiva, mediante a solicitação de reserva da câmera pelo Sistema Nacional de Pedido (SNP), devendo ser restituída no prazo máximo de 24 horas após a sua utilização. —————~~

~~————— § 1º. Após a gravação, a fim de resguardar o sigilo das informações, caberá ao servidor designado pelo gabinete o armazenamento da gravação em outra mídia, bem como deletar o material gravado do equipamento e cartões de memória antes de sua devolução à Seção de Logística. —————~~

~~————— § 2º Compete ao gabinete solicitante reservar, quando for preciso, mediante contato com o setor competente, a sala onde se dará a gravação da oitiva. —————~~

~~————— Art. 2º. A fim de permitir o cumprimento do disposto no artigo 1º, o servidor que realizará a gravação da oitiva deverá assistir os vídeos de capacitação (videoaulas) disponibilizados na intranet. —————~~

~~§ 1º. A Assessoria de Comunicação Social (Ascom) deverá manter os vídeos de capacitação atualizados na intranet.~~

~~§ 2º. A Ascom da PR/RJ esclarecerá as dúvidas sobre o uso da câmera filmadora que eventualmente surjam após o servidor designado pelo gabinete para a gravação assistir as videoaulas disponíveis na intranet da PR/RJ.”~~

~~Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de agosto de 2017.~~

~~Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.~~

JOSE SCHETTINO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 ago 2017. Caderno Administrativo, p.33.

M P F
Ministério Público Federal